



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Termo de Contrato de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha e higiene e limpeza celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS** e a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL**, autorizado através de Dispensa de Licitação

A **CÂMARA DE ELDORADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Irmã Aristela, Nº 800, Bairro: centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 70.524.376/0001-80, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. Devanir Aparecido Pitton, portador do RG Nº 000899794 – SSP/MS e CPF Nº 769.291.519-15, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Nº 929, Bairro: Centro, cidade de Eldorado-MS doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL**, pessoa jurídica, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 1076, centro, Eldorado-MS, inscrita no CNPJ 81.584.278/0063-58, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação nº 002/2022 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha e higiene e limpeza.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Esta contratação é firmada pelo período que decorrer a data de sua assinatura e terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2022.



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

**3.1** – As entregas serão efetuadas na sede da Câmara Municipal de Eldorado-MS, em datas e horários solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.

**3.2** – As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de 31 de dezembro de 2022.

**3.3** – A Contratada somente irá fornecer os produtos constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à **CONTRATANTE** adquirir todos os produtos cotados.

**3.4** – A **CONTRATADA** deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de preços.

**3.5** – O Servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela **CONTRATADA**.

**3.6** – Caberá à **CONTRATADA** o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**4.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na Cláusula Primeira, conforme cotação de preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de R\$ 1.906,25 (*hum mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos*), considerando sua proposta de preços após somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global, conforme itens relacionados no Resultado de Licitação anexo ao contrato.

**4.2** – No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se o local da entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.906,25 (*hum mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos*), pelos produtos fornecidos.

**5.2** - A **CONTRATANTE**, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuará o pagamento sempre que for solicitado produtos mediante requisição, mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras.

**5.3** - A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE

6.1 – Desde já fica esclarecido que a **CONTRATANTE** não é obrigada a efetuar a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha e higiene e limpeza no ano de 2022, na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de 31 de dezembro de 2022

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE</b>
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101..2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>
100000	100000

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, pela execução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I – advertência, por escrito, sempre que



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido: II multa de 0,3% ( três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III – suspensão do direito de participar de licitações e impedimento a contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV – rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

**11.1** – A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**11.2** – A multa aplicada após regular o processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Eldorado, localizada à Rua Irmã Aristela, 800, na cidade de Eldorado-MS. Quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** - A fiscalização do presente contrato ficará à cargo do servidor responsável por fiscalizar os contratos desta Câmara Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**13.1** - Fazem parte deste instrumento os documentos do Processo Administrativo nº 003/2022, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes.

**13.2** – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

**13.3** – A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

**13.4** – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

**13.5** – A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado-MS para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

**14.2** - E assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Eldorado-MS, 05 de Agosto de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

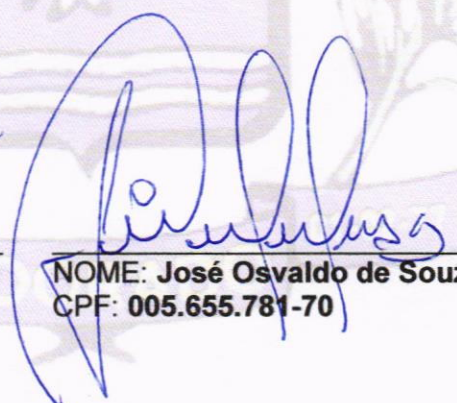
Devanir Aparecido Pitton  
Presidente  
CONTRATANTE

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL

Elói Derci Podkowa  
Representante Legal Diretor Vice-Presidente  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

  
NOME: Claudinei Francisco de Paula  
CPF: 543.494.001-68

  
NOME: José Osvaldo de Souza Soares  
CPF: 005.655.781-70



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Câmara Municipal de Eldorado/MS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**DATA 05/08/2022**

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS  
ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800  
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS  
CNPJ/MS 70.524.376/0001-80 INSCR/EST. ISENT0

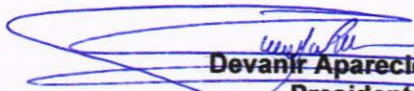
PARTES: 2 – CONTRATADO - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL  
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA Nº 1076, BAIRRO: JARDIM DOS IPES  
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS  
CNPJ Nº 00.859.871/0001/65 INSCR/EST.: 28.445.463-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR GLOBAL R\$ 1.906,25 (*hum mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos*)  
VIGÊNCIA: DE 05/08/2022 COM TÉRMINO EM 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO  
UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO  
01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

  
**Devanir Aparecido Pitton**  
Presidente

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - IONARA QUADROS PAGLIOCO ME

ENDEREÇO: AV BRASIL, 1045, BAIRRO: CENTRO

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº 05.075.521/0001-21

INSCR/EST.: 28.322.635-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR GLOBAL R\$ 1.646,13 (*hum mil seiscentos e quarenta e seis reais e treze centavos*)

VIGÊNCIA: DE 05/08/2022 COM TÉRMINO EM 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Devanir Aparecido Pitton****Presidente**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022**  
**Câmara Municipal de Eldorado/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**DATA 05/08/2022**

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA Nº 1076, BAIRRO: JARDIM DOS IPES

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº 00.859.871/0001/65

INSCR/EST.: 28.445.463-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR GLOBAL R\$ 1.906,25 (*hum mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos*)

VIGÊNCIA: DE 05/08/2022 COM TÉRMINO EM 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Devanir Aparecido Pitton****Presidente**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022**  
**Câmara Municipal de Eldorado/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**DATA 05/08/2022**

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENTO

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

DATA  
03/08/2022

Nº PROCESSO  
0003/2022

MODALIDADE/Nº  
DISP. Nº 0002/2022

### COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	6	20061	BOLACHA AGUA E SAL - PCT 400 GR	UN	25,00		5,98	149,50
I	1	7	20087	BOLACHA DOCE DE MAISENA PACOTE C/ 400 GR	UN	15,00		5,98	89,70
I	1	8	25221	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRS. ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	UN	50,00		24,79	1.239,50
I	1	15	05567	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ PCT C/50	UN	5,00		2,18	10,90
I	1	17	28464	DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA LINHA 1 LITRO DESINFETANTE CONCENTRADO COM AÇÃO BACTERICIDA INDICADO PARA QUALQUER SUPERFÍCIE LAVAVEL, FRAGRANCIA LAVANDA, EUCALIPTO OU FLORAL.	UN	5,00		6,99	34,95
I	1	23	04831	GUARDANAPO DE TECIDO	UN	3,00		6,48	19,44
I	1	28	28506	LIMPADOR , MULTIUSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO : ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, 500 ML	UN	3,00		4,29	12,87
I	1	29	28509	LIMPADOR DESINFETANTE DE CLORO GEL 500ML	UN	5,00		11,95	59,75
I	1	31	28508	LIMPADOR USO GERAL PARA PISO 500ML	L	6,00		5,35	32,10
I	1	32	24992	MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM GORDURAS TRANS E NO MÁXIMO 70% DE LÍPIDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO NO MÍNIMO 500 GR. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UN	6,00		10,85	65,10
I	1	33	25109	MILHO PARA PIPOCA, AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA , CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESANDO NO MÍNIMO 500 GR.	UN	10,00		2,99	29,90
I	1	35	28520	PÁ COLETORA PLÁSTICA COM CABO	UN	1,00		7,99	7,99
I	1	37	28502	PAO CASEIRO FATIADO	UN	15,00		6,89	103,35
I	1	46	28522	SABONETE LÍQUIDO COM FRASCO 500ML	UN	4,00		12,80	51,20
VALOR TOTAL								<b>1.906,25</b>	



